

**EDITAL**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

Processo nº 137/2015

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, medições manométricas, análises químicas e microbiológicas de controle de qualidade da água distribuída, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP.

PELOS FONES: (11) 4514 – 0328 / 0329 / 0309 / 0331; FAX: (11) 4514 – 0360.

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**PROCESSO N°.:137/2015**

**PREGÃO N° 11/2015**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/09/2015**

**HORÁRIO: 15:00 HORAS**

A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, medições manométricas, análises químicas e microbiológicas de controle de qualidade da água distribuída, conforme descrito no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com os Decretos Municipais n°s 6.783/05 e 7841/13 e Leis Federais n°s. 10.520/02, 8.666/1993 a Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

As despesas no valor estimado de R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n°.:0309 – 05.03 – 17.512.0503 – 2618 – 3.3.90.39.99; Código Reduzido: 309

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**ANEXO II** MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO V** MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

**ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÕES

**ANEXO VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**ANEXO VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA PORTARIA MS 2.914

**ANEXO X** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AFERIDOS/CALIBRADOS E PESSOAL TÉCNICO E SUAS FUNÇÕES

**ANEXO XI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS

**ANEXO XII** MINUTA DE CONTRATO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz n° 2923- Vila Magini-Mauá , no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11)4514-0360 ou email: [compras.sama@gmail.com](mailto:compras.sama@gmail.com) , sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

## **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, medições manométricas, análises químicas e microbiológicas de controle de qualidade da água distribuída, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.



**2.1.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

**2.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**2.3.** A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

**2.4.** Não serão aceitas propostas via correio ou apresentação na Central de Atendimento.

## **DO CREDENCIAMENTO**

### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

**3.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

**3.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

**3.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

**3.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

**3.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

**3.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

**3.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.



**3.1.6.** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**3.1.7.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

**3.1.8.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

**3.1.9.** Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

**3.1.10.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

**3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 , que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

**3.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

**DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, na Sede da SAMA - Divisão de Compras e Licitações , com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

**4.1.** Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

**DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.11 / 2015**

**PROPONENTE:.....**

**5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida nos itens 6.2 e 6.3, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:



**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.11 / 2015  
PROPONENTE:.....  
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

**6.1. DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterà:

- a) A indicação do objeto ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item “11.1.1” do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item “13” do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço **GLOBAL**;

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço para o **pregão**.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde quando não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:





- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
  - e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
    - e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
    - e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;



k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

s) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

**6.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**6.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**6.2.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item "6.2" **deverão** ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente;

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Equipe de Apoio, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

**6.2.5.** Os documentos solicitados no item "5.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela SAMA., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6.** As empresas com cadastro de fornecedor na SAMA ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 5.2 "Documentação"

### **6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação, a documentação que comprove a qualificação técnica, conforme relacionado abaixo:

a) Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Química – CRQ e CRBM – Conselho Regional de Biomedicina ou CRBio – Conselho Regional de Biologia em atividade condizente com o objeto desta licitação, relativa à localidade de sua sede.

**b)** Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços de características semelhante, complexidade tecnológica e operacional equivalente a somatória de no mínimo 50% (Cinquenta por cento) de cada um dos itens elencados no Anexo I e às constantes das disposições abaixo que são as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado:

**b. 1)** Execução dos serviços de coletas, medições manométricas, análises químicas e microbiológicas de controle de qualidade de água distribuída pelo sistema de abastecimento público de água para consumo humano e de produtos químicos utilizados no tratamento de água distribuída de acordo com a Portaria nº. 2914 de 12 de dezembro de 2011.

c) Comprovação de registro do profissional Engenheiro Químico ou Químico que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório onde serão efetuadas as análises, no CRQ – Conselho Regional de Química através da ART do responsável técnico

d) Comprovação de registro do profissional Biomédico ou Biólogo que responderá pelos serviços atinentes ao laboratório bacteriológico onde serão efetuadas as análises, no CRBM – Conselho





Regional de Biomedicina ou CRBio – Conselho Regional de Biologia através da ART do responsável técnico.

e) O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que se responsabilizará(ão) pela execução das análises, conforme itens “c” e “d”, deverá(ão) integrar a equipe técnica durante a vigência do contrato, e fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, na condição de empregado(s), inclusive autônomo, diretor(es) ou sócio(s), obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente àquelas condições (registro na carteira profissional ou ficha de empregado, ou contrato de trabalho, inclusive de autônomo)

f) Declaração que tem conhecimento das disposições contidas na Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2.011 do Ministério da Saúde e das demais análises e parâmetros definidos neste Edital. **ANEXO IX**

g) Declaração formal, assinada pelo representante legal da proponente, da disponibilidade dos aparelhos e equipamentos para execução das análises previstas neste edital.

**g.1) Relação dos aparelhos e equipamentos que serão utilizados para a execução do contrato. ANEXO X**

h) Declaração do pessoal técnico, discriminando a qualificação de cada um dos membros que integrará a equipe e se responsabilizará pelos trabalhos, adequados à execução do objeto desta licitação. **ANEXO X.**

i) Declaração de possuir programa de aferição dos equipamentos que serão utilizados nas análises objeto desta licitação, deverá manter em arquivo para consulta por parte da SAMA, dos laudos de aferição/calibração. **ANEXO X**

j) Declaração de ter conhecimento do (s) local (ais) em que se desenvolverão os serviços, as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, topografia dos terrenos, materiais necessários, acessos e condições climatológicas próprias da região. **ANEXO XI**

## **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

**6.4.1** Apresentação do Cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,000 (Um vírgula zero).

$$\text{ILC} = (\text{AC} \div \text{PC})$$

**ONDE:**

**AC = ATIVO CIRCULANTE**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE**

**6.4.2** Apresentação do Cálculo do índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,000 (Um vírgula zero).

$$\text{ILG} = [ (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) ]$$



**ONDE:**  
**AC = ATIVO CIRCULANTE**  
**PC = PASSIVO CIRCULANTE**  
**RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO**  
**ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO**

**6.4.3** Apresentação do Cálculo do Índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a quarta casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir Índice menor ou igual a 0.8000 (zero vírgula oito):

$$\text{IET} = [ (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} ]$$

**ONDE:**

**PC = PASSIVO CIRCULANTE**  
**ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**AT= ATIVO TOTAL**

#### **DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

7.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

7.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

7.3. Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

7.4. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

7.5. Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;



**7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

**7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

**7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

**7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



**7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";

**7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

**7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**7.26.** O licitante vencedor será convocado, para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



**7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

**7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

**7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**7.31.** Nas situações previstas nos subitens “07.21” e “07.27” acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

## **DO JULGAMENTO**

**8.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.** Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

## **DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Superintendente, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**10.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **DA CONTRATAÇÃO**

**11.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 120,00 referente a taxa para elaboração e lavratura de termos da Resolução externa n. 02/2015 de 05/01/2015 e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

**11.1** Antes da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação obriga-se ao depósito no importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a





mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste;

**11.2** Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total;

**11.3A** caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada;

**11.4A** devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações pela mesma assumidas

**11.5.** O contrato de prestação de serviços objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do primeiro pedido de compras.

**11.5.1 PRAZO PARA INÍCIO** - O contrato deverá ser iniciado em até 5(cinco) dias após a assinatura do Contrato.

**11.5.2A** Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.5.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, A SAMA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.5.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**11.5.5** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.5.6.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

**11.5.7.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



**11.6.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.5.3, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**11.7.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com taisas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**11.8** A Empresa declarada vencedora da presente licitação deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do certame para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

### **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.2** A contratada deverá realizar todas as análises previstas neste edital e possuir acreditação de parâmetros solicitados pelos Anexos da Portaria 2.914 MS de 12/12/2011, pelo INMETRO. Eventualmente poderá ser subcontratado laboratório detentor de acreditação dos parâmetros faltantes em seu escopo, por percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do total de parâmetros contratados, não eximindo a responsabilidade da contratada, como previsto pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.3** A SAMA, através da Divisão De Manutenção e Abastecimento - DMA, fiscalizará a prestação do serviço, verificando se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

**12.4** O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo almoxarifado.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

**13.3.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

### **PENALIDADES**

**14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.



**14.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.1** Advertência;

**14.2.** Multa:

a) De 5% (cinco por cento), ao dia, em caso de atraso para o início dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Se ocorrer atraso na entrega dos resultados dos exames, bem como o descumprimento de qualquer dos itens descritos no item 5.1, constante no ANEXO I, a Contratada ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 3% (três por cento), no caso de descumprimento do item 5.2 do anexo I do edital;

d) Multa de 2% (dois por cento) no caso de descumprimento do item 3.1 do anexo I;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de rescisão contratual por sua culpa; ou recusa injustificada em assinar e/ou receber o respectivo instrumento de contrato;

**14.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**15.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**15.1** – Se ocorrer atrasos na entrega dos resultados dos exames de acordo com os prazos dispostos no ANEXO I do presente edital, a contratada ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), até o limite de 15 (quinze) dias.

**16.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**16.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**17.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

**18.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;



19. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

20. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

21. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

22. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

23. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

24. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

24.1 O índice a ser adotado para eventual reajuste de preço será o IGP-DI da FGV, ou outro índice governamental que o Governo Federal venha a adotar para os contratos em espécie.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

26. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

27. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

28. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

30. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.



- 31.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 32.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 34.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- 35.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.
- 36.** O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.
- 37. Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
- 38. Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras e Licitações, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 39.** A Comissão de Pregão foi constituída pela Resolução nº 13/2015 de 06/05/2015.
- 40.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.
- 41.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/02, a Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 42.** Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 04 de Setembro de 2015.

Alessandro Baumgartner  
Superintendente





**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Empresa especializada para prestação de serviços de coleta, medições manométricas, análises químicas e microbiológicas de controle de qualidade da água para abastecimento público e de produtos químicos utilizados no tratamento de água.**

- A) Seguem abaixo as quantidades das coletas/ análises necessárias para monitorar e controlar a qualidade da água do município de Mauá, pelo período de 12 meses, de acordo com a **portaria 2914 de 12 de dezembro/2011 do Ministério da Saúde.**
- B) As medições manométricas devem ser realizadas a cada retirada de amostra, para controle e verificação da pressão, detectar vazamentos e perdas de água na rede.

**Tabela – PARÂMETROS DE FREQUÊNCIA MENSAL**

**Anexos XII , XIII da portaria 2914**

**REDE DE DISTRIBUIÇÃO E RESERVATÓRIOS**

PARÂMETROS	Frequência mensal			Quantidade TOTAL EM 12 MESES em contrato
	REDE (a)	Reservatários (b)	Total Mensal (a+b)	
Cloro Residual Livre (Colorimetria)	195	16	211	<b>2700</b>
Coliformes totais/fecais	195	8	203	<b>2500</b>
Turbidez - NTU	195	16	211	<b>2700</b>
Contagem de Bactérias Heterotróficas	40	2	42	<b>520</b>
Trihalometanos (cromatografia) (THM)	2	2	4	<b>50</b>
Fluoreto – Colorimetria	x	16	16	<b>200</b>
PH Convencional	x	16	16	<b>200</b>
Cor – padrão PtCo	64	16	80	<b>1000</b>
Medição Manométrica	195	16	211	<b>2700</b>

**OBS.: O Laboratório deve possuir 100% de certificação segundo ISO 17025 para estes itens de frequência mensal .**

Dos parâmetros especiais, nós iremos fazer 4 (quatro) análises por ano (duas semestrais completas de cada reservatório /sistema produtor da Sabesp) de acordo com os anexos da portaria 2914, a saber:

a) substâncias químicas que representam risco a saúde, inorgânicas e orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção.

b) cianotoxinas

c) padrão organoléptico

**OBS.: Para estes parâmetros especiais o Laboratório deve ter 60% (sessenta por cento) no mínimo de certificação ISO 17025 para os serviços de COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS dos PARÂMETROS descritos nesses anexos da Portaria 2914 do MS , de 12/12/2011.**

**Tabela – Análises de efluentes – Decreto Est. 8468/76 Art. 19A**

**Quantidade 12 meses**



Parâmetros	3	
pH	3	
Temperatura	3	
Cromo hexavalente VI	3	
Cianeto total	3	
Fenol	3	
Fluoretos	3	
Sulfatos	3	
Arsênio total	3	
Cádmio total	3	
Chumbo total	3	
Cobre total	3	
Cromo total	3	
Estanho total	3	
Ferro solúvel	3	
Mercúrio total	3	
Níquel total	3	
Prata total	3	
Selênio total	3	
Zinco total	3	
Sólidos sedimentáveis	3	
Óleos e graxas – subst.solúveis em hexano	3	
Sulfeto	3	

C) Para os produtos químicos: análise do teor de dicloroisocianurato de sódio e similares – agente de cloração de desinfecção de redes - faremos **cinco análises anuais** .

## 1 - RECURSOS HUMANOS

A equipe deve ser composta por, no mínimo:

- 1.1 - 01 (hum) responsável técnico pelas análises físico-químicas, devidamente credenciado no Conselho Regional de Química (CRQ)
- 1.2 - 01 (hum) responsável técnico pelas análises microbiológicas, devidamente credenciado no Conselho Regional de Biologia (CRBio ou CRBM)

## 2 - DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

2.1 - A empresa contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais que responderão pelas análises físico-químicas e microbiológicas emitidas pelos respectivos conselhos de classe.



2.2 - Deverá ser comprovada também a capacidade técnica na execução de análise de potabilidade semestral (comprovação de no mínimo 04 (quatro) análises semestrais, conforme Portaria MS 2914/2.011)

2.3 - Deverá apresentar Certificação ISSO/IEC 17025:2005, conforme disposto no Art. 49, § 2º, da Portaria MS nº 2.914/11.

### **3 - LISTAGEM BÁSICA DOS SERVIÇOS**

**3.1 – Coleta de Amostras:** A CONTRATADA se encarregará de realizar as coletas de amostras nas quais se baseia o controle de qualidade da água. Deverão ser tomadas amostras de água nas entradas dos reservatórios e nos cavaletes de ligação de água da rede de distribuição, conforme o Cronograma de Amostragem disposto neste Anexo I. Coletar-se-á amostras para análise de cloro livre em campo e para os demais exames em laboratório. As coletas terão de ser feitas de acordo com os procedimentos previstos em publicações técnicas. Com relação às coletas realizadas para os exames bacteriológicos, recomenda-se os procedimentos descritos pelo GUIA TÉCNICO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA, publicado pela CETESB. Todas as amostras terão que estar perfeitamente identificadas.

**3.2 - Análise de Campo:** Em todos os pontos de coleta serão realizadas, no próprio local, os ensaios destinados à determinação de concentrações de cloro residual livre na água. Estas serão feitas através do método de DPD por comparação colorimétrica. Os princípios do método, os reagentes utilizados e a forma pela qual são executadas as análises, são expostos no livro STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE, publicado pela APHA (American Public Health Association), WPCF (Water Pollution Control Federation) e AWWA (American Water Works Association). Existem disponíveis no mercado, comparadores colorimétricos e eletrônicos para a realização de análises de cloro, pelo método citado, equipamentos estes que deverão ser utilizados nos serviços a serem contratados.

**3.3- Análise em Laboratório:** As análises deverão obedecer os critérios de coleta, preservação de amostras pré-estabelecidas e os exames têm que ser executados de acordo com a metodologia exposta no livro STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER (16ª Edição em diante). Exige-se que os exames bacteriológicos sejam feitos pela técnica de membranas filtrantes. Vale ressaltar que é imprescindível que os laboratórios alocados possuam instalações, equipamentos próprios e reagentes adequados e em perfeitas condições de uso. As análises com frequência diária deverão ser feitas inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**3.4 - Medições Manométricas** – A Empresa deverá realizar as medições a cada retirada de amostra para análise, possibilitando assim à SAMA realizar um controle efetivo da pressão da água, detectar vazamentos e eventuais perdas de água na rede.

**3.5** - Em todos os pontos de coleta, o coletor deverá deixar etiqueta adesiva em que conste o nome do coletor, o dia e a hora da coleta, bem como os resultados de análises de campo, permitindo à SAMA o controle dos serviços. A constatação de qualquer irregularidade será considerada descumprimento ao contrato.

**3.6** - Será permitido acréscimo máximo de 10% sobre as quantidades das análises de cloro e bacteriológicos previstas no Anexo I, que serão utilizadas em casos de confirmação de resultados.



#### **4 - EXTENSÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 - A abrangência espacial dos serviços será a área do Município de Mauá, compreendida pelos seguintes setores;
- 4.2 - Entradas de Sistema: compreendidas pelos Sistemas: Alto Tietê e Rio Claro;
- 4.3 - Rede de Distribuição: que compreende as saídas e respectivas redes de distribuição dos reservatórios da Vila Magine (Zona Média), 30.000M<sup>3</sup> (Zona Baixa) e Jardim Zaíra (Zona Alta);
- 4.4 - Pontos de coleta conforme relacionados neste anexo I;
- 4.5 - As coletas serão efetuadas 7 (sete) dias por semana;
- 4.6 - A quantidade de exames necessários poderão sofrer alterações conforme as necessidades da SAMA;
- 4.7 - Desde que necessários outros exames laboratoriais não previstos no Anexo I, estes somente poderão ser efetuados com prévia autorização da SAMA;
- 4.8 - Caso seja detectada a presença de coliformes totais/fecais nos pontos investigados pela CONTRATADA, esta realizará recoletas nos locais suspeitos, independentemente de providências tomadas pela SAMA para o acompanhamento da irregularidade detectada.

#### **5 - APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES**

- 5.1 - Os resultados das análises, tanto as realizadas em campo quanto as de laboratório, deverão ser apresentadas em laudos padronizados. Os resultados dos exames de cloro e turbidez e dos exames bacteriológicos, deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e os demais, em 07 (sete) dias corridos. Em todos os resultados, a procedência das mostras terão que ser claramente identificadas (data, hora e endereço da coleta, etc...);
- 5.2 - Caso seja detectada alguma anormalidade na qualidade da água, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a SAMA, via ligação telefônica, para as ações corretivas que se façam necessárias

#### **6 - PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA**

- 6.1 - Folhas de Campo diárias com os endereços dos pontos de coleta, hora das coletas, nome do coletor, resultados das determinações de cloro e turbidez em campo e bacteriologia em laboratório.
- 6.2 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios de avaliação mensal, demonstrando:  
Número de análises previstas no Anexo I;  
Número de análises executadas por parâmetro;  
Porcentagem de análises que atenderam e que não atenderam as faixas determinadas pela Portaria MS n. 2.914;  
Resultados das análises.



## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer:

- 7.1 - Pessoal especializado para supervisão e execução de todos os serviços;
- 7.2 - Toda mão de obra, material e equipamentos necessários à execução das coletas e análises das amostras de água das redes de distribuição das áreas a serem controladas;
- 7.3 - Todos os instrumentos e dispositivos de segurança para proteção tanto em campo quanto em laboratório;
- 7.4 - Combustível e manutenção para os veículos próprios e identificados, reagentes para as análises e todos os outros insumos que se fizerem necessários a realização dos serviços;
- 7.5 - Instalações físicas adequadas tanto para o laboratório de análises bacteriológicas como para o laboratório de análises físico-químicas;
- 7.6 - A CONTRATADA obriga-se à execução contratual pelos preços unitários constantes de sua PROPOSTA COMERCIAL, nos quais serão considerados incluso todos os custos diretos, indiretos, BDI, encargos sociais, etc.

## **8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1 - O estrito cumprimento das normas e procedimentos pré-estabelecidos para a coleta e análise de água;
- 8.2 - Comunicar à SAMA a ocorrência de eventuais situações que possam prejudicar os serviços de coleta e análise de amostras de água;
- 8.3 - Não permitir que os serviços de coleta causem danos às instalações da SAMA, reparando-os à sua expensa, caso necessário;
- 8.4 - Manter bom relacionamento com os funcionários da SAMA e com os moradores das residências que forem amostradas;
- 8.5 - Manter em perfeitas condições de uso de todos os equipamentos, veículos e materiais a serem utilizados;
- 8.6 - Permitir à SAMA o acompanhamento e a fiscalização tanto dos serviços de coleta, como dos exames em laboratório, sem que seja necessária comunicação com antecedência;
- 8.7 - Cumprir a programação de coletas e análises estabelecidas pela SAMA no que se refere a número, tipo e local onde se retirarão as amostras;
- 8.8 - Responsabilizar-se por todas as conseqüências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade.





## **9 - RESPONSABILIDADES DA SAMA**

9.1 - A SAMA providenciará todas as autorizações que se fizerem necessárias junto a outros órgãos públicos, principalmente Prefeitura Municipal de Mauá e Departamento de Trânsito.

9.2 - A SAMA providenciará todas as autorizações e identificações necessárias para que não hajam dificuldades ou impedimentos à perfeita realização dos serviços;



**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Saneamento Básico do Município de Mauá

Divisão de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11 / 2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., para representá-la perante a SAMA Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial nº 11/2015, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....

Nome/assinatura

Cargo



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.11 / 2015**  
**(MODELO DE PROPOSTA PAPEL TIMBRADO)**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.11/ 2015**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TOTAL Mês</b>	<b>TOTAL Anual</b>	<b>CUSTO Unitário</b>	<b>CUSTO Total</b>

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**DATA / NOME LEGÍVEL / ASSINATURA**



**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.11/2015**

....., portador da carteira de identidade n°....., devidamente inscrito  
no CPF/MF sob on°....., representante legal da empresa.....,  
inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sedeem....., na Rua/Av. ...., n°.....,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nostermos do Edital  
do Pregão Presencial n°. 11/2015.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.11/2015**

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.11/2015**

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo penapor inidoneidade.

b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;

c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo





**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA  
Divisão de Compras e Licitações  
**PREGÃO PRESENCIAL N°.11 /2015**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa(.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



**ANEXO VIII  
(M O D E L O)  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.

\_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº.11/2015, realizado pela SAMA.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



**ANEXO IX  
(M O D E L O)  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA 2.914 DE 12  
DE DEZEMBRO DE 2011 – MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.

\_\_\_\_\_ tem conhecimento das disposições contidas na Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde e das demais análises e parâmetros definidos neste Edital.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



**ANEXO X  
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM (papel timbrado da empresa)

**Pregão n.º 11/2015**

**Processo de Compra n.º 137/2015**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. ...., portador da carteira de identidade RG nº .....SSP/..... e CPF nº ....., DECLARA, estar disponibilizando a aparelhagem e equipamentos aferidos/calibrados, pessoal técnico e suas funções, como descritas nos itens “f”, “g” e “h” – REFERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do objeto da licitação supracitada.

Relacionar os aparelhos, equipamentos e pessoal técnico indicando as funções:

.....

Mauá/SP, ....., DE.....2015.



**ANEXO XI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

**Pregão n.º 11/2015**

**Processo de Compra n.º 137/2015**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. ...., portador da carteira de identidade RG nº ....., CPF nº ....., declara ter pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços, conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como localização, topografia dos terrenos, materiais necessários, acessos e condições climatológicas próprias da região.

....., ..... de ..... de 2015

.....

(Assinatura do responsável legal)



## ANEXO XII

### “MINUTA DE CONTRATO”

**CONTRATO N.º \_\_\_/2015.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E \_\_\_\_\_, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MEDIÇÕES MANOMÉTRICAS, ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA

### I – PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - De um lado, a SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.205, de 05/06/2007, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, e Portaria n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

**2. LOCAL E DATA-** O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da "CONTRATANTE", em Mauá, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015.

**3. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital n.º \_\_\_ / 2015, e adjudicar seu objeto, conforme consta no processo de compras n.º \_\_\_/2015.

### II – DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, medições manométricas, análises químicas e microbiológicas de controle de qualidade da água, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no Anexo I, ao Edital.
- 1.2. **PRAZO PARA INÍCIO** - O contrato deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias depois da assinatura do Contrato.
- 1.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.





- 1.4. O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da “Contratada”, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- b) A “CONTRATADA” assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a “CONTRATANTE” pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.
- c) Responsabilizar-se-á a Contratada por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;
- d) Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao depósito no importe equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.
- d.1)** Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total.
- d.2)** Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;
- d.3)** A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.
- d.4)** A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.
- e) A “CONTRATADA” deverá realizar a coleta com veículos (automóveis) e equipamentos de sua propriedade, com manutenção em perfeitas condições de uso com identificação do serviço prestado para a SAMA



- f) Permitir a SAMA o acompanhamento e fiscalização tanto dos serviços de coleta, como dos exames em laboratórios e verificação dos certificados de calibração e aferições dos equipamentos utilizados, sem que seja necessária comunicação com antecedência.
- g) A “CONTRATADA” deverá comunicar a SAMA a eventual ocorrência de situações que possam prejudicar os serviços de coleta e análise de amostras.

### **III – PREÇOS E PAGAMENTOS**

1. Nos preços resultantes do critério exposto, acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, transporte, frete, encargos sociais e quaisquer outras necessárias e acessórias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “Contratante” e desde que tenham relação com o objeto contratual.

2. PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados em carteira, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e aceite do produto e da Nota Fiscal correspondente, pela Divisão de Almoxarifado da SAMA;

2.1. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- a) **Número do processo**
- b) **Número do contrato**

2.2. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

2.3. O não cumprimento das especificações enunciadas no ANEXO I implicará na recusa das Notas Fiscais pela SAMA.

2.4. O índice a ser adotado para eventual reajuste de preço será o IGP-DI da FGV, ou outro índice governamental que o Governo Federal venha a adotar para os contratos em espécie.

3. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à “Contratada” caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

### **IV – VALOR E VERBA**

1. **VALOR** - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0309 – 05.03 – 17.512.0503 – 2618 – 3.3.90.39.99. Código Orçamentário Interno 0309.

### **V – PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;



**1.2. Multas, assim estipuladas:**

1.3 De 5% (cinco por cento), ao dia, em caso de atraso para o início dos serviços, até o limite de 15% (quinze por cento);

1.4 Se ocorrer atraso na entrega dos resultados dos exames, bem como o descumprimento de qualquer dos itens descritos no item 5.1, constante no ANEXO I, a Contratada ficará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) até o limite de 15 (quinze) dias;

1.5 Multa de 3% (três por cento), no caso de descumprimento do item 5.2 do anexo I do edital;

1.6 Multa de 2% (dois por cento) no caso de descumprimento do item 3.1 do anexo I;

1.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de rescisão contratual por sua culpa; ou recusa injustificada em assinar e/ou receber o respectivo instrumento de contrato;

1.8 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.10 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

1.11 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

1.12 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

1.13 A Contratada estará, ainda, sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **VI – DA RESCISÃO**

1. A SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá rescindirá unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**



**1. PARTES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da “Contratada”;

**2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES-** A “Contratada” fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS-** A “Contratada” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação;

**4. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

**SUPERINTENDENTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

